PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 272/07. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de fevereiro de 2007.

Exmo. Sr.
CLEBER FURLAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS-SP

AS COMISSÕES DE
S.S.ª em 06 / 03 / 07
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 3596 – DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI Nº 3.484/2003, DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de real apreço e distinta consideração

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL

MC

27.02.07

Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N° 3 5 9 6
(26 DE FEVEREIRO DE 2007.)

AS COMISSÕES DE
S.S em 01 / 03 / 07
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI N° 3.384/2003, DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação de uma área com 1.385,87m², no Bairro do Morro Grande, que será destacada de área maior que consta pertencer a Arthur Farinelli Filho, necessária para a regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes no trecho que corta a referida propriedade, medida que trará grande benefício às pessoas que se utilizam daquela via pública como acesso as suas residências, bem como, maior segurança ao tráfego de veículos naquele local, cuja situação foi analisada no Processo Municipal n° 11138/2003 e Processo n° 7604/2005.

Ressaltamos que a área a ser desapropriada foi objeto de avaliação por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, cujo valor médio apurado foi de R$ 45.733,71 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), valor este que servirá de base para uma negociação amigável com o proprietário.

Esclarecemos que estamos propondo a revogação da Lei n° 3.484, de 18 de dezembro de 2003, que deu autorização para o recebimento de parte da mesma área em doação, contudo, tal procedimento não se efetivou por motivos alheios à Administração.

Assim expondo, com fulcro no art. 51 e seguintes da Lei do Município, requeiro que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20/03/07
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.361/07
(26 DE FEVEREIRO DE 2007)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI Nº 3.484/2003, DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, área descrita e caracterizada no Parágrafo único deste artigo, a ser destacada, da área que consta como de propriedade de Arthur Farinelli Filho, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal n° 11138/2003 e Processo n° 7604/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser desapropriada apresenta as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se a Estrada Caetano Xavier de Moraes, esquina com a Estrada do Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.385,87m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes onde mede 195,60m em vários segmentos de reta, sendo 6,06m, 8,92m, 10,15m, 17,02m, 9,04m, 48,61m, 13,21m, 9,27m, 20,41m, 10,49m, 12,20m, 6,08m, 9,79m e 14,35m. Do lado esquerdo de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 48,04m em dois segmentos de reta, sendo 7,53m e 40,51m, confrontando com a estrada do Ajoá. Nos fundos mede 232,38m em segmentos de retas e curva, sendo 43,70m em reta, 12,71m em curva à direita, 67,66m em reta, 51,49m em curva à direita e finalmente 56,82m em reta confrontando com o remanescente da área do proprietário Arthur Farinelli Filho, perfazendo uma área total de 1.385,87m².

ARTIGO 2° - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes naquele segmento, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para eventual área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 3° - Esta Lei regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 4.361/07
(26 DE FEVEREIRO DE 2007)

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 3.484, de 18 de dezembro de 2003.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 26 de Fevereiro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 20/03/07
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4361/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI N°. 3484/2003, DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para desapropriar imóvel que conta com área de 1.385,87 metros quadrados, de acordo com o inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica de nosso município, esta pertencente a Arthur Farinelli Filho, necessária para regularização da grade da Estrada Caetano Xavier de Moraes.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 3.596/2007.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Relator

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 4 8 4
(18 DE DEZEMBRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade de Arthur Farinelli Filho, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da "grade" da Estrada Caetano Xavier de Moraes, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 11138/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada Caetano Xavier de Moraes, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: ARTHUR FARINELLI FILHO

ÁREA: 960,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Estrada Caetano Xavier de Moraes onde mede 240,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 4,00m, confrontando com Álvaro Quincoces Sagasti, do lado esquerdo mede 4,00m confrontando com a Estrada do Ajoá, nos fundos mede 240,00m confrontando com o remanescente da área, perfazendo uma área total de 960,00 m².

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 8 4
(18 DE DEZEMBRO DE 2003)

ARTIGO 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias para regularização da grade da referida via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Dezembro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc